



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO Nº 45/2022 CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa **EDEVI ARBONELLI MENDES**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua da Liberdade, nº 002, sal 101 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 22.924.290/0001-00, representado pelo Sr. **Edevi Arbonelli Mendes**, inscrito no CPF sob o nº 033.506.409-40 e RG nº 7.107.806-0, a seguir denominada CONTRATADA, (CONTATOS: (43) 99143-8660, [labbiomed@hotmail.com](mailto:labbiomed@hotmail.com)), estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 01/2022, Inexigibilidade nº 07/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS)**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos no item 1 do termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 01/2022 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº 07/2022 e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores pelos exames e quantidades realizadas no mês em vigência a prestação dos serviços.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 305.729,40 (trezentos e cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), conforme valores unitários detalhados no Anexo I – Termo de referência e credenciados pela CONTRATADA, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda da Secretaria de Saúde do município.

Parágrafo terceiro: A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades, descritas



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

no termo de referência – Anexo I e, como são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado e, consequentemente de seu pagamento.

Parágrafo quarto: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será 322 (trezentos e vinte e dois) dias de **01 de abril de 2022 a 16 de fevereiro de 2023**, conforme prazos do chamamento público, podendo ser prorrogado a critério da Administração junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº 01/2022.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quarto: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais para a execução dos serviços estão detalhados no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelas partes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições para pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

| ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE                                                                                    |       |       |       |                                                                          |                |       |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.                                                                                         |       |       |       |                                                                          |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                              |       |       |       |                                                                          |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, odontológicos |       |       |       |                                                                          |                |       |                 |
| UG                                                                                                                           | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 02                                                                                                                           | 06/01 | 494   | 2.062 | Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas<br>06.001.10.302.0019.2.062 | 807            | 2248  | 3.3.90.39.50.99 |
| 02                                                                                                                           | 06/01 | 303   | 2.062 | Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas<br>06.001.10.302.0019.2.062 | 806            | 3115  | 3.3.90.39.50.99 |
| 02                                                                                                                           | 06/01 | 000   | 2.062 | Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas<br>06.001.10.302.0019.2.062 | 805            | 2993  | 3.3.90.39.50.99 |
| 02                                                                                                                           | 06/01 | 4940  | 2.062 | Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas<br>06.001.10.302.0019.2.062 | 808            | 2250  | 3.3.90.39.50.99 |

Parágrafo segundo: A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

II - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem II, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”.

Parágrafo segundo: A multa imposta a contratada poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

§ 1º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

Parágrafo terceiro: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quarto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo quinto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 31 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE  
Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999  
1  
Dados: 2022.04.01 10:23:42 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

Vinicius Tourinho  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

Edevi Arbonelli Mendes  
Edevi Arbonelli Mendes  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Do Objeto:**

1.1. **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS)**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 518/2021**

| ITEM | QTD   | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                      | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|-------|----|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 1    | 120   | UN | 22277     | SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA E EMERGENCIA, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN | 900,00             | 108.000,00               |
| 2    | 270   | UN | 22278     | SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA E EMERGENCIA, SEGUNDA A SEXTA, 18H00MIN ÀS 22H30MIN                 | 250,00             | 67.500,00                |
| 3    | 1.500 | UN | 469       | PARCIAL DE URINA                                                                                                               | 9,10               | 13.650,00                |
| 4    | 1.200 | UN | 1331      | EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA                                                                                           | 5,00               | 6.000,00                 |
| 5    | 200   | UN | 1412      | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE                                                                                       | 5,40               | 1.080,00                 |
| 6    | 1.000 | UN | 1369      | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA                                                                                    | 5,00               | 5.000,00                 |
| 7    | 1.000 | UN | 1445      | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA                                                                                         | 5,40               | 5.400,00                 |
| 8    | 600   | UN | 1430      | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO                                                                                         | 5,50               | 3.300,00                 |
| 9    | 600   | UN | 1425      | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO                                                                                      | 5,50               | 3.300,00                 |
| 10   | 500   | UN | 1437      | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)                                                      | 5,97               | 2.985,00                 |
| 11   | 500   | UN | 1439      | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)                                                         | 5,97               | 2.985,00                 |
| 12   | 200   | UN | 1362      | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES                                                                   | 5,90               | 1.180,00                 |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

|                                 |       |    |       |                                                                                                                                                                                              |                   |           |
|---------------------------------|-------|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|
| 13                              | 300   | UN | 1402  | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA                                                                                                                                          | 5,90              | 1.770,00  |
| 14                              | 400   | UN | 1411  | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)                                                                                                                         | 6,69              | 2.676,00  |
| 15                              | 500   | UN | 1354  | EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)                                                                                                                 | 7,23              | 3.615,00  |
| 16                              | 500   | UN | 1567  | EXAME LABORATORIAL KPTT                                                                                                                                                                      | 8,12              | 4.060,00  |
| 17                              | 400   | UN | 1395  | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)                                                                                                                                  | 8,00              | 3.200,00  |
| 18                              | 400   | UN | 1568  | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)                                                                                                                               | 10,19             | 4.076,00  |
| 19                              | 500   | UN | 1569  | EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA                                                                                                                                                              | 15,99             | 7.995,00  |
| 20                              | 1.500 | UN | 21164 | EXAME DE DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR)                                                                                                                               | 11,10             | 16.650,00 |
| 21                              | 500   | UN | 1360  | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE                                                                                                                                                     | 6,93              | 3.465,00  |
| 22                              | 100   | UN | 1396  | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA                                                                                                                                        | 7,92              | 792,00    |
| 23                              | 2.500 | UN | 1458  | EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA                                                                                                                                                              | 9,94              | 24.850,00 |
| 24                              | 200   | UN | 8458  | EXAME LABORATORIAL DE LIPASE                                                                                                                                                                 | 16,00             | 3.200,00  |
| 25                              | 400   | UN | 1355  | EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)                                                                                                                     | 6,00              | 2.400,00  |
| 26                              | 20    | UN | 16692 | EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)                                                                                                                  | 9,52              | 190,40    |
| 27                              | 100   | UN | 16693 | EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)                                                                                                                                  | 5,30              | 530,00    |
| 28                              | 50    | UN | 17851 | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO                                                                                                                                                    | 4,80              | 240,00    |
| 29                              | 50    | UN | 8952  | EXAME LABORATORIAL DE LACTATO                                                                                                                                                                | 8,00              | 400,00    |
| 30                              | 50    | UN | 1364  | EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO                                                                                                                                                      | 4,80              | 240,00    |
| 31                              | 100   | UN | 21163 | TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM (EXAME A SER REALIZADO EM FINS DE SEMANA OU FERIADOS PROLONGADOS, QUANDO NAO HA O ATENDIMENTO REALIZADO PELO PROFISSIONAL RESPONSAVEL DA UNIDADE DE SAUDE). | 50,00             | 5.000,00  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b> |       |    |       |                                                                                                                                                                                              | <b>305.729,40</b> |           |

**(trezentos e cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 2. Da Justificativa:

2.1. Devido necessidade de um serviço disponível integralmente na UPA 24 horas (Unidade de pronto Atendimento 24 horas). Os exames laboratoriais são de extrema importância na atividade clínica. A correta avaliação auxilia no reconhecimento das disfunções, alterações de saúde, condições de agravo, contribuindo para diagnóstico de doenças e controle. Devido à necessidade dos exames serem realizados nos pacientes que estão na unidade, em curto prazo de tempo para ser obtido o resultado, sendo atendimento de urgência e emergência, é indispensável a contratação de empresa para realizar esses serviços para a UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas).

### 3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. A quantidade estimada ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades, e como são estimados, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

### 4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 305.729,40 (Trezentos e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)** conforme mapa comparativo em anexo ao processo.

4.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

4.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual, dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

### 5. Condições de Credenciamento:

5.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

5.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

5.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.4. Aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Possuir todos os documentos solicitados no Edital para o Credenciamento.

### 6. Das Obrigações da Contratada:

6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital e Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.3. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.4. Possuir registro da empresa no órgão competente, sendo, no Conselho de Biomedicina e/ou no Conselho de Farmácia, o qual, deverá ser demonstrado através de comprovação/certidão de inscrição da empresa em um desses conselhos, dentro do prazo de validade.

6.5. Para o desempenho dos serviços, objeto da presente contratação, a Contratada deverá ter em seu rol de funcionários, profissionais com seus devidos registros da categoria sendo que, deverá possuir um profissional técnico responsável.

6.6. O profissional técnico responsável (pessoa física) deverá possuir registro junto ao órgão competente, sendo, no Conselho de Biomedicina e/ou no Conselho de Farmácia, o qual, deverá ser demonstrado através de comprovação de inscrição ou registro do profissional responsável técnico da empresa com formação em biomédico (CBO 221205) ou farmacêutico analista clínico (CBO 223415), dentro do prazo de validade.

**6.7. A Contratada deverá possuir em seu quadro permanente a quantidade necessária de profissionais para executar os serviços pelo período das 07h30min às 22h30min, nos sábados e domingos e feriados e, das 18h00min às 22h30min de segunda a sexta-feira (dias úteis) que respeite a legislação estabelecida pelo órgão que rege a classe.**

6.8. A Contratada, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

6.8.1. Prestar serviços laboratoriais em urgência e emergência, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

6.8.2. Prestar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos segundo normas do Sistema Único de Saúde, prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

6.8.3. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos.

6.8.4. Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido. Também tratar os demais servidores com cordialidade e



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

educação, respeitando a hierarquia da unidade, entendendo que mesmo sendo um contratado ele faz parte do quadro de trabalho e precisam executar suas funções em conjunto com os demais servidores, no entendimento que todos fazem parte do mesmo sistema contribuindo para o melhor atendimento para que seja o melhor possível.

6.9. Ficam as seguintes responsabilidades a serem cumpridas pelo contratado:

6.9.1. **RELATÓRIO:** o profissional deve elaborar relatórios mensais de atendimento de exames laboratoriais, condizentes ao período de atendimento, esse deve constar; data, nome completo do paciente, exame realizado, qual o médico responsável pelo pedido, as duas vias da requisição devem obrigatoriamente permanecer na Unidade.

6.10. As amostras deverão ser coletadas pelo profissional da empresa contratada de todos os pacientes, inclusive suspeitos ou confirmados para COVID 19 na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e entregues no mesmo local impresso ou através do endereço de e-mail da unidade no prazo da urgência requerida pelo profissional médico que a solicitou. Nenhum resultado deverá ultrapassar o prazo de 04 horas do momento que foi solicitado. Cabe a unidade determinar a necessidade da entrega dos exames. Os exames que forem solicitados em caso emergencial, não poderão ultrapassar o limite de duas horas para serem entregues. E os que forem de extrema urgência, não poderá ultrapassar uma hora.

6.11. A empresa é responsável pelo deslocamento para coletar e entregar os exames, e também pelo material utilizado para o procedimento de coleta.

6.12. Os funcionários do Município, de modo algum serão os responsáveis por essa coleta de exames, que fique claro que empresa contratada tem a obrigatoriedade e responsabilidade dessa função.

6.13. Os resultados dos exames poderão ser encaminhados através de endereço de e-mail da unidade para ser agilizado o atendimento.

6.14. O profissional responsável que fará a coleta deverá ter formação na área da saúde.

6.15. Garantir a realização dos exames discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:

[http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/aep/sec/inicio\\_.jsp](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/aep/sec/inicio_.jsp)

Segue a tabela com os códigos a serem usados do SIGTAP:

| CÓDIGO         | DESCRIÇÃO                                                     |
|----------------|---------------------------------------------------------------|
| 02.02.05.001-7 | ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA |
| 02.02.08.007-2 | BACTEROSCOPIA (GRAM)                                          |
| 02.02.01.047-3 | DOSAGEM DE GLICOSE                                            |
| 02.02.01.031-7 | DOSAGEM DE CREATININA                                         |
| 02.02.01.069-4 | DOSAGEM DE UREIA                                              |
| 02.02.01.063-5 | DOSAGEM DE SODIO                                              |
| 02.02.01.060-0 | DOSAGEM DE POTASSIO                                           |
| 02.02.01.064-3 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)           |
| 02.02.01.065-1 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)              |
| 02.02.01.020-1 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES                        |
| 02.02.01.042-2 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA                                 |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|                |                                                         |
|----------------|---------------------------------------------------------|
| 02.02.01.046-5 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)          |
| 02.02.02.014-2 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)  |
| 02.02.02.013-4 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA |
| 02.02.01.032-5 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)                   |
| 02.02.01.033-3 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB               |
| 02.02.03.120-9 | DOSAGEM DE TROPONINA                                    |
| 02.02.01.018-0 | DOSAGEM DE AMILASE                                      |
| 02.02.01.036-8 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA                         |
| 02.02.02.038-0 | HEMOGRAMA COMPLETO                                      |
| 02.02.01.055-4 | DOSAGEM DE LIPASE                                       |
| 02.02.02.015-0 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)   |
| 02.02.01.030-9 | DOSAGEM DE COLINESTERASE                                |
| 02.02.01.062-7 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES                   |
| 02.02.01.056-2 | DOSAGEM DE MAGNÉSIO                                     |
| 02.02.01.053-8 | DOSAGEM DE LACTATO                                      |
| 02.02.01.021-0 | DOSAGEM DE CÁLCIO                                       |
| 02.14.01.012-0 | TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM                        |
| 02.02.03.008-3 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA         |

6.16. **IDENTIFICAÇÃO DOS EXAMES:** Todos os exames obrigatoriamente devem constar o nome do paciente, data do exame e médico solicitante.

6.17. Quando o profissional da empresa for chamado, não deverá questionar o motivo desse chamamento, deverá vir fazer a coleta da amostra para análise e certificar-se de que todas as amostras necessárias a solicitação foram coletadas. Cabe a unidade definir o que é ou não emergência, por esse motivo quando for acionado o laboratório, ele deverá estar prontamente na unidade para fazer a função a qual foi solicitado. O técnico deverá comunicar qualquer problema ou dificuldade na execução do exame, seja problemas com o paciente, ou coleta de amostra, o técnico aguardará a decisão do solicitante para poder tomar qualquer atitude para finalizar esse processo.

6.18. O profissional que a empresa designará para o atendimento deverá estar atento ao chamado, de fácil acesso, seja por telefone ou por mensagem de texto. Deverá ser acordada entre a unidade e o responsável técnico da empresa a maneira dessa fácil e rápida comunicação, pois ao ser chamado para uma urgência e emergência ele deverá estar presente até **no máximo 15 minutos**. Cabe ao profissional médico identificar o que é ou não de extrema urgência.

6.19. Todos os custos de transporte dos profissionais que a Contratada utilizar para execução dos serviços, ficará a cargo da mesma.

6.20. Se, por motivos particulares a empresa contratada não executar suas funções, será descontado da mesma.

6.21. A empresa não poderá terceirizar o atendimento, todos os profissionais a realizarem exames na unidade, devem ser empregados da empresa. Se caso a empresa contrate novos funcionários no decorrer do contrato, deverá informar a Secretaria de Saúde com as devidas comprovações para executar os serviços.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.22. A Contratada deverá prestar os serviços de forma continuada e ininterrupta, pois, os serviços são imprescindíveis para o funcionamento da unidade.
- 6.23. Comunicar imediatamente ao Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução dos serviços, objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.24. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.25. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.
- 6.26. Todos os casos atípicos não mencionados no Contrato e no Edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 6.27. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.28. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- 6.29. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.30. A contratada deverá manter sempre sigilo das informações as quais a mesma irá presenciar durante a prestação de serviços, mantendo, além disso, a qualidade nos serviços prestados.

### 7. Das Obrigações do Contratante:

- 7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução, objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto a perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Contrato e Edital.
- 7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de entrega do item.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

### 8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do serviço, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do serviço, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

### 9. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições:

9.1. O serviço objeto desta licitação deverá ser realizado nas dependências da UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, no centro de Coronel Vivida.

9.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### 10. Das Condições de Pagamento:

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

10.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

10.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

### 11. Da Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

### 12. Da Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 13. Prazo de Vigência Do Contrato:

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 322 (trezentos e vinte e dois) dias **de 01 de abril de 2022 a 16 de fevereiro de 2023**, conforme prazos do chamamento público, podendo ser prorrogado a critério da Administração junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.3. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

### 14. Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

14.2. A Secretaria Municipal de Saúde indica como gestor do Contrato, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.

14.3. Da Secretaria Municipal de Saúde como fiscal do Contrato, Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade, Verusca C. Pizzato Fontanive, Decreto Municipal nº 7.474/2021.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Vinicius Tourinho**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor

**Verusca C. Pizatto Fontanive**

Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 31 de março de 2022.

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

Vinicius Tourinho  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

Edevi Arbonelli Mendes  
Edevi Arbonelli Mendes  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

**MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

O Município de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 20 (vinte) de Abril de 2022, às 11h00min (onze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) plantadeira de plantio direto.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h00min (onze) horas do dia 20 (vinte) de Abril de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 038/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipajara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itaipajaradostate.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itaipajara D'Oeste-PR, 04 (quatro) de Abril de 2022.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 221/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**

RUA: Eclípida dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2022**

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 14h00min horas (horário de Brasília - DF) do dia 20 de Abril de 2022, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), destinado a Contratação de empresa jornalística, para serviços de publicação dos atos oficiais do Município de Honório Serpa em jornal de grande circulação na região da sede do Município, conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.224/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site [www.honorioserpa.pr.gov.br](http://www.honorioserpa.pr.gov.br), informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail [licitacao@honorioserpa.pr.gov.br](mailto:licitacao@honorioserpa.pr.gov.br) ou pelo telefone (046)3245-1130.

Honório Serpa, 05 de Abril de 2022.

Indiana Patricia Brizola  
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

POR TAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8007

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.196/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Rafael Martins Losi, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que promoverá o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **Credenciamento de Instituições de acolhimento institucional** para o Município de Clevelândia/PR, conforme condições previstas no edital e seus anexos. Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo do Município ou diretamente a Comissão de Licitação, na sala do setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR, localizada na Praça Getúlio Vargas, 71, Centro.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br) e também poderão ser obtidos no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro - CEP 85.530-000 nos dias úteis, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou solicitados através do e-mail [licitacao@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br). Mais informações pelo tel (46)3252-8007. Clevelândia, 05 de abril de 2022.

LUCIA J.P. TONAL  
Presidente da CPL

**MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**

O Município de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 20 (vinte) de Abril de 2022, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palcos e estruturas metálicas para uso em eventos organizados pela Administração Municipal de Itaipajara D'Oeste - PR. O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 20 (vinte) de Abril de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 039/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipajara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itaipajaradostate.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itaipajara D'Oeste-PR, 04 (quatro) de Abril de 2022.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 221/2021

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

**EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 69/2022. DISPENSA Nº 25/2022 - PROCESSO Nº 90/2022. PARTES:** Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **Eduardo Romani Panazzolo**, CPF nº 095.339.199-06. **OBJETO:** Termo de Permissão de Uso temporário para utilização das instalações e equipamentos da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. **Eduardo Romani Panazzolo**, na modalidade de incubadora residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. **VALOR TOTAL:** 02 (duas) UFM's mensais. **PRazo de VIGÊNCIA:** 12 meses. Pato Branco, 28 de Março de 2022. **Eduardo Romani Panazzolo** - Permissário. **Robson Cantu** - Prefeito.



**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas: **FAPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** - R\$ 97.500,00; **SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PEÇAS LTDA** - R\$ 210.100,00; **TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI** - R\$ 69.785,00; **DO NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS EIRELI** - R\$ 28.900,00; **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE** - R\$ 15.930,00.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

Contratada: **FAPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** CNPJ: 77.396.810/0001-33

Contratada: **SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PEÇAS LTDA** CNPJ: 03.988.196/0002-43

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

Contratada: **TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI** CNPJ: 36.929.543/0001-35

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

Contratada: **DO NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS EIRELI** CNPJ: 41.389.018/0001-04

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

Contratada: **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE** CNPJ: 32.816.440/0001-08

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 06 de Abril de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de Junho de 2017.

**EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO**

A empresa Brasillos Indústria e Comércio de Máquinas, CNPJ 06.110.249/0001-35, Rua Pioneiro Avelino Ardoino Chioquetta, nº300, Pato Branco - PR, vem através deste pedir ao funcionário **ALFREDO MAFRUDI GODOY**, portador da CTPS 80206801 série 8952 o seu comparecimento para as justificativas das faltas, sendo que seu último dia de trabalho foi 28/02/2022. A não apresentação no prazo de 5 dias contados a partir da data de publicação, implicará na rescisão de seu contrato de trabalho por abandono de emprego conforme artigo 482 letra "I" da CLT (consolidação das leis trabalhistas).

**EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO**

A empresa Brasillos Indústria e Comércio de Máquinas, CNPJ 06.110.249/0001-35, Rua Pioneiro Avelino Ardoino Chioquetta, nº300, Pato Branco - PR, vem através deste pedir ao funcionário **HECTOR DARIO BERNAL MERCADO**, portador da CTPS 80204801 série 6925 o seu comparecimento para as justificativas das faltas, sendo que seu último dia de trabalho foi 28/02/2022. A não apresentação no prazo de 5 dias contados a partir da data de publicação, implicará na rescisão de seu contrato de trabalho por abandono de emprego conforme artigo 482 letra "I" da CLT (consolidação das leis trabalhistas).

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2022 - Contrato nº 76/2019GP. Inexigibilidade nº 20/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e **C Cardio Clínica Cardiovascular Ltda**. OBJETO: a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 03 de maio de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 494 - Despesa: 1490 - Desdobramento: 2003. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 31 de março de 2022. **Robson Cantu** - Prefeito. **Paulo de Tarso Fernandes Furtado** - Representantes Legais.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA**

| Nº PORTARIA | NOME                                | ASSUNTO             | DATA       |
|-------------|-------------------------------------|---------------------|------------|
| 359         | Sergio E Santo e Pedro A dos Santos | Classificação       | 30/03/2022 |
| 360         | Edson Correia e Ezequiel Martins    | Classificação       | 30/03/2022 |
| 361         | Ido Palm                            | Exoneração a pedido | 04/04/2022 |

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, Edição do dia 06 de abril de 2022, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**

Decreto 7874/2022, de 12 de março de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 645.000,00, a publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Publicado por:  
Fernando de Quadros Abatti  
Código Identificador:6F920BCE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022**

**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA E 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR, DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 470/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de abril de 2022 até às 08h00min do dia 26 de abril de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 26 de abril de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 26 de abril de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 325.381,41. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de abril de 2022.

**JULIANO RIBEIRO,**

Presidente da CPL.

Publicado por:  
Fernando de Quadros Abatti  
Código Identificador:673B45E3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**ADITIVOS, CONTRATOS E TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022**

Processo Licitatório nº 58/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa Engenharia & Topografia Iguaçu Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.801.355/0001-45 para Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado do Lago Municipal, neste Município, Chácara nº 31 e 53 do Núcleo Barro Preto, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 75.000,00 m² (setenta e cinco mil metros quadrados), com benfeitorias, com seus limites e confrontações descritos nas matrículas 13.090, 17.064 e 18.304 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida-PR. Valor total: R\$ 11.250,00 (onze mil

duzentos e cinquenta reais). Prazo de execução e entrega: 15 dias, da nota de empenho e ordem de serviços.



Publique-se.

Coronel Vivida, 04 de março de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

CONTRATO nº 47/2022 – Dispensa de Licitação nº 17/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, CNPJ/MF sob o nº 18.801.355/0001-45. Objeto: contratação de empresa de engenharia para levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado do lago municipal, neste Município, Chácara nº 31 e 53 do Núcleo Barro Preto, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 75.000,00 m² (setenta e cinco mil metros quadrados), com benfeitorias, com seus limites e confrontações descritos nas matrículas 13.090, 17.064 e 18.304 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida-PR. Valor total: R\$ 11.250,00. Prazo de execução: 15 dias. Prazo de vigência: 01 mês.

Coronel Vivida, 04 de abril de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

CONTRATO nº 45/2022 – Inexigibilidade nº 07/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 23.016.911/0001-02. Objeto: credenciamento para a prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência, para atender a UPA 24 horas, sob regime de plantão-sobreaviso, das 07h30min às 22h30min (nos sábados, domingos e feriados) e das 18h00min às 22h30min (de segunda a sexta-feira – dias úteis). Valor total estimado: R\$ 305.729,40. Prazo de vigência: de 01 de abril de 2022 a 16 de fevereiro de 2023.

Coronel Vivida, 31 de março de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDO-  
ESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

Extraído da Ata de Registro de Preços nº 40/2022 – Pregão Eletrônico n.º 09/2022  
PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Estado do Paraná – CIRUSPAR e **Dipar Distribuidora de Papéis e Revistas LTDA**. CNPJ/ nº: 82803.320.0001-53. **OBJETO:** Formação de registro de preços para aquisição de papel alfaiate A4, para utilização do CIRUSPAR/ SAMU 192 Sudoeste PR. **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 8.240,00.** **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após o recebimento definitivo dos produtos, atestados na Nota Fiscal pelo servidor responsável. **DOT ORC:** 03.012.0003.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 3.90.30.16.00.00.00 – Material de expediente. **FISCALIZAÇÃO:** Setor de Almoxarifado do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 04 de Abril de 2022. **Disnei Luquini** – Presidente do CIRUSPAR e **Gustavo Sardi Debastiani** – Representante de **Dipar Distribuidora de Papéis e Revistas LTDA**.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 41/2022 – Pregão Eletrônico n.º 06/2022

**PARTES:** Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e *Silvia Koerich 09119594971*. CNPJ: 31.358.821/0001-00. **OBJETO:** por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins para atender as necessidades do CIRUSPAR/SAMU RS Sudoeste/PR. **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 42.069,00.** **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a data de recebimento definitivo dos produtos, atestados na Nota Fiscal pelo servidor responsável. **DOT ORÇ:** 03.01.2.003.4.9.90.52.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 4.9.90.52.12.00.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos, 4.9.90.52.33.00.00.00 – Equipamento para Áudio Vídeo e Foto. **F. Silva Sílvia de Souza ISCALIZAÇÃO:** Setor de Patrimônio do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 04 de Abril de 2022. Dismet Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Sílvia Koerich – Representante de *Silvia Koerich 09119594971*.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

Extraído da Ata de Registro de Preços nº 42/2022 – Pregão Eletrônico n.º 06/2022

**PARTE:** Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e *Top House Comercio e Fabricação de Colchões Eireli - ME*. CNPJ: 37.652.650/0001-21. **OBJETO:** por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins para atender as necessidades do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 42.069,00. PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a data de recebimento definitivo dos produtos, atestados na Nota Fiscal pelo servidor responsável. **DOT ORÇ:** 03.012.003.4.9.0.52.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 4.9.90.52.12.00.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos, 4.9.90.52.33.00.00.00 – Equipamento para Áudio Vídeo e Foto. **FISCALIZAÇÃO:** Setor de Patrimônio do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 04 de Abril de 2022. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Silvia Silva de Souza – Representante de *Top House Comercio e Fabricação de Colchões Eireli - ME*.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

Extraído da Ata de Registro de Preços nº 43/2022 – Pregão Eletrônico n.º 06/2022

**PARTES:** Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e **Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.** (CNPJ: 73.334.476/0001-32. **OBJETO:** por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins para atender as necessidades do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 2.950,00. PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a data de recebimento definitivo dos produtos, atestados na Nota Fiscal pelo servidor responsável. **DOTAÇÃO:** 03.01.2.003.4.9.90.52.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 4.9.90.52.12.00.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos, 4.9.90.52.33.00.00.00 – Equipamento para Áudio Vídeo e Foto. **FISCALIZAÇÃO:** Setor de Patrimônio do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 04 de Abril de 2022. **Disnei Luquini** - Presidente do CIRUSPAR e **Ana Michele Santolin** – Representante de **Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 44/2022 – Pregão Eletrônico n.º 06/2022

**PARTE:** Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e **Movéis Industrial Camilli – EIRELI**, 26.562.781/0001-00.

**OBJETO:** por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins para atender as necessidades do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 16.200,00. PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a data de recebimento definitivo dos produtos, atestados na Nota Fiscal pelo servidor responsável. **DOT ORC:** 03.01.2.0034.4.90.52.00.00.00.00.01 – Manutenção da Coordenação de Administração. 4.90.52.12.00.00.00.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos, 4.90.52.33.00.00.00.00 – Equipamento para Audio Video e Foto. **FISCALIZAÇÃO:** Setor de Patrimônio do CIRUSPAR.

**FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 04 de Abril de 2022. **Dislei Luquini** – Presidente do CIRUSPAR e **Aparecido Alessandro Gonçalves Rodrigues** – Representante de **Movéis Industrial Camilli – EIRELI**.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 45/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022

**PARTES:** Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e **Império Soluções Administrativas e Públicas LTDA:** 26.562.781/0001-00. **OBJETO:** por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodos-médicos, eletroeletrônicos e afins para atender as necessidades do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 28.500,00.** **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a data de recebimento definitivo dos produtos, atestados na Nota Fiscal pelo servidor responsável. **DOT ORC:** 03.012.2003.4.90.52.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 4.90.52.12.00.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos, 4.90.52.33.00.00.00 – Equipamento para Áudio Vídeo e Foto. **FISCALIZAÇÃO:** Setor de Patrimônio do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 04 de Abril de 2022. **Disnei Luquini** - Presidente do CIRUSPAR e **Sidineia Strappazon Muhlbeier** – Representante de **Império Soluções Administrativas e Públicas LTDA.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 46/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2022

**PARTE:** Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e **MZZ Comércio de Produtos para Saúde Ltda.** 26.562.781/0001-00. **OBJETO:** por objeto a formação de um registro de preços para futura e eventual aquisição de compressor de ar, bomba siringa, desfibrilador externo automático, oxímetro de pulso e seladora, incluso fornecimento de acessórios, nos quantitativos determinados em cada item, para utilização do SAMU 192 Sudoeste/PR.

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 13.000,00.**

**PAGAMENTO** Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos equipamentos, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos, atestados na Nota Fiscal pelo pessoal responsável. **DOT ORC:** 05.01.2.05.4.4.90.52.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 4.4.90.52.08.00.00.00 – Aparelhos, Equip. Itens. Médico-Odontológicos e Laboratoriais, 4.4.90.52.34.00.00.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos. **FISCALIZAÇÃO:** Setor de Coordenação de Enfermagem do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 04 de Abril de 2022. Disnei Luquini – Presidente do CIRUSPAR e Fernando Luiz Marcon – Representante de MZZ **Comércio de Produtos para Saúde Ltda.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

Extrato da Ata de Retiro de Preços nº 47/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2022

**PARTE:** Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e **Seven Import Equipamentos Médicos Ltda.** 26.562.781/0001-00. **OBJETO:** por objeto a formação do registro de preços para futura e eventual aquisição de compressor de ar, bomba seringa, desfibrilador externo automático, oxímetro de pulso e seladora, incluso fornecimento de acessórios, nos quantitativos determinados em cada item, para utilização do SAMU 192 Sudoeste/PR. **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 21.000,00.**

**PAGAMENTO** Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos equipamentos, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos, atestados na Nota Fiscal pelo seu próprio responsável. **DOT ORC:** 05.01.2.005.4.4.90.52.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 4.4.90.52.08.00.00.00 – Aparelhos, Equip. Itens. Médico-Odontológicos e Laboratoriais, 4.4.90.52.34.00.00.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos. **FISCALIZAÇÃO:** Setor de Coordenação de Enfermagem do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 04 de Abril de 2022. **Disnei Luquini** – Presidente do CIRUSPAR e **Heloísa Correia Mello Malucelli** – Representante de **Seven Import Equipamentos Médicos Ltda.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

Extrato da Ata de Retiro de Preços nº 48/2022 – Pregão Eletrônico n.º 02/2022

**PARTES:** Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e **M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares:** 32.593.430/0001-50. **OBJETO:** por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de compressor de ar, bomba seringa, desfibrilador externo automático, oxímetro de pulso e seladora, incluso fornecimento de acessórios, nos quantitativos determinados em cada item, para utilização do SAMU 192 Sudoeste/PR. **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 89.520,00.**

**PAGAMENTO** Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos equipamentos, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos, atestados na Nota Fiscal pelo seu responsável. **DOT ORC:** 05.01.2.0.05.4.90.52.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 4.4.90.52.08.00.00.00 – Aparelhos, Equip. Itens. Médico-Dentísticos e Laboratoriais, 4.4.90.52.34.00.00.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos. **FISCALIZAÇÃO:** Setor de Coordenação de Enfermagem do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 04 de Abril de 2022. Disnei Luquini – Presidente do CIRUSPAR e José Márcio Carrega – Representante de **M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

extrato da Ata de Registro de Preços nº 49/2022 – Pregão Eletrônico n.º 02/2022  
**PARTES:** Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e *Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda*: 32.593.430/0001-50. **OBJETO:** por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de compressor de

ar, bomba seringa, desfibrilador externo automático, oxímetro de pulso e seladora, incluso fornecimento de acessórios, nos quantitativos determinados em cada item, para utilização do SAMU 192 Sudeste PR. **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 89.520,00.**

**PAGAMENTO** Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos equipamentos, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos, atestados na Nota Fiscal pelo servidor responsável. **DOT ORC:** 05.01.2.0 05.4.9.0.52.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 4.4.9.0.52.08.00.00.00 – Aparelhos, Equip. Itens. Médico-Odontológicos e Laboratoriais, 4.4.9.0.52.34.00.00.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos. **FISCALIZAÇÃO:** Setor de Coordenação de Enfermagem do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 04 de Abril de 2022. Disney Luquini – Presidente do CIRUSPAR e Fabiana Domingues – Representante de **Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2611/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA CLODOALDO CLAUDIO – ME, CNPJ/ME sob o nº 01.973.682/0001 – 81, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mão de obra para consertos, reparos e substituição de peças em veículos e vans pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº. 045/2019, - fica prorrogado o prazo contratual em mais 10 (dez) dias, passando sua vigência de 29 (vinte e nove) de março de 2022, para 28 (oito) de abril de 2022, conforme a justificativa do executivo municipal e de acordo com os Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93, Itapejara D'Oeste, 28 de março de 2022.**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2610/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA RUDINEI GNOATTO E CIA LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 08.785.922/0001 - 63 objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mão de obra para consertos, reparos e substituição de peças em veículos e vans pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº. 045/2019, - fica prorrogado o prazo contratual em mais 10 (dez) dias, passando sua vigência de 29 (vinte e nove) de março de 2022, para 08 (oito) de abril de 2022, conforme a justificativa do executivo municipal e de acordo com os Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93. Itapejara D'Oeste, 28 de março de 2022.

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr  
Resolução nº 06/2022

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 06 de abril de 2022.

**Art. 1º** - Aprovar o ACEITE do objeto da programação de número 410650620220002, funcional programática 082445031219G7024 junto ao Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de publicação

Coronel Vivida, em 06 de abril de 2022.

Ducelia Mara Sabadin Hensel  
Presidente do CMAS.

## MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS

Decreto Nº 24/2022 - Data: 04/04/2022  
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2022.

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [diariomunicipal.com.br/amp/edição do dia 06/04/2022](http://diariomunicipal.com.br/amp/edição%20do%20dia%2006/04/2022), respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br).

## MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 11/2022 - GP. PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2022. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Comércio de Móveis Pagnonelli Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 06.127.487/0001-54, inscrição estadual nº 90305644-45. DO OBJETO: a aquisição de cadeiras e mesas para o PAE Municipal, conforme descrição abaixo:

[illegible]

DO VALOR: R\$ 18.690,00 (Dezoito mil sessentes e noventa reais). DOS PAGAMENTOS: O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA: O prazo de entrega do objeto do Edital é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega na Rua 6, nº 1030, centro, Maripósis - PR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E REALISTE DA  
Departamento de Administração - 33.01 - Divisão de Administração Geral - 04.122.0003.2.003.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 0000, Despesa 1106, GESTOR DO CONTRATO Mariatela Paulek. Foro: Comarca de Clavêlandia, Estado do Paraná. Maripósis, 05 de Abril de 2022. Prefeito Municipal. Mario Eduardo Lopes Paulek.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

**ERRATA CONTRATO Nº 45/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022.**  
Na Edição nº 8114, pg. 34 de 06 de abril de 2022, onde se lê "Contratada: BIOEXAM LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA. CNPJ nº 23.016.911/0001-02", leia-se "EDEVY ARBONELLI MENDES, CNPJ sob o nº 22.924.290/0001-00".  
Coronel Vívda, 06 de abril de 2022. **Juliano Ribeiro**. Presidente da CPL.



Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município; Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;

Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC. Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.

Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;

Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01(uma) foto 3x4,

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

**ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Publicado por:**

Gracieli Santos de Quadros

**Código Identificador:**C704E416

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 19/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual confecção de impressos diversos, carimbos e similares, atendendo as necessidades de todos os departamentos e secretarias da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 04.04.2022 a 03.04.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO | DE DETENTORAS                         | CNPJ nº            | VALOR ESTIMADO |
|-----------------|---------------------------------------|--------------------|----------------|
| 31/2022         | AYER FELIPE DE FARIA NETO             | 21.183.741/0001-25 | 1.450,00       |
| 32/2022         | CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA | 02.844.351/0001-04 | 2.040,00       |
| 33/2022         | GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA           | 13.919.051/0001-63 | 83.004,50      |
| 34/2022         | GRAFICA FAMA LTDA                     | 04.740.210/0001-77 | 437.134,00     |
| 35/2022         | IDPROMO COMERCIAL EIRELI              | 17.791.755/0001-54 | 1.179,00       |
| 36/2022         | POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA   | 14.292.313/0001-75 | 116.703,00     |
| 37/2022         | SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA         | 01.088.055/0001-68 | 17.684,30      |

Coronel Vivida, 01 de abril de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**

Iana Roberta Schmid

**Código Identificador:**B970D9C3

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA RESUMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

ERRATA CONTRATO Nº 45/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022.

Na Edição nº 2492, pg. 147 de 06 de abril de 2022, onde se lê “Contratada: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 23.016.911/0001-02.”, leia-se “EDEVI ARBONELLI MENDES, CNPJ sob o nº 22.924.290/0001-00”.

Coronel Vivida, 06 de abril de 2022.

**JULIANO RIBEIRO,**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Leila Marcolina

**Código Identificador:**AD91A31B

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATUAR NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 24 HORAS SEMANAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de abril de 2022 até às 08h00min do dia 26 de abril de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 26 de abril de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 26 de abril de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 324.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de abril de 2022.

**JULIANO RIBEIRO,**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Iana Roberta Schmid

**Código Identificador:**ED7A7E55

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 27 de abril de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 27 de abril de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 103.650,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às